



TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Secretaria de Município da Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: A aquisição das frangas poedeiras é necessária pois visa fomentar a produção agropecuária familiar contribuindo significativamente na aplicação de políticas públicas que beneficiarão diretamente os pequenos produtores rurais do Município de Caçapava do Sul/RS, os quais serão contemplados com os itens adquiridos e os retirarão na Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

O município de Caçapava do Sul possui uma população em torno de 35.000 habitantes e uma grande área territorial, possui 300,050 hectares e mais de 3.500 propriedades, na sua grande maioria agricultores familiares, que estão distribuídos de forma homogênea em seu território por esta razão se torna importante a aplicação de políticas públicas neste setor.

Portanto, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido, uma vez que a iniciativa visa promover a segurança alimentar e o fortalecimento da economia rural local. A criação de galinhas poedeiras permitirá às famílias o acesso regular a alimentos de alto valor nutricional, como os ovos, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida no meio rural.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de frangas poedeiras com 28 dias sadias, não debicadas, sem defeitos físicos, sendo viabilizada por meio de emenda impositiva individual nº 08/2025 de autoria do Vereador Antônio Almeida Filho – MDB, e, deverá ser realizada de fornecedores idôneos com todos os registros sanitários vigentes para esta finalidade, bem como será apresentada GTA/guia de transporte de animais e impreterivelmente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição/Item	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quant. Total
01	Frangas poedeiras com 28 dias		Unid	1000

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com 3 orçamentos em anexo.

A pesquisa de preço foi realizada junto as empresas fornecedoras, sendo a menor cotação da Empresa Agroforte Comercial Agropecuaria Ltda CNPJ 94.780.178/0001-46, a qual fornece frangas poedeiras a alguns anos para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.125 de 24 de março de 2023.



1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 60, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

O empenho terá valor de contrato. O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 15 (quinze) dias consecutivos.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado não exige requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.



3.1. A data e horário para entrega dos itens deverão ser preestabelecidos via contato telefônico (55) 99958-2206 ou por e-mail com a Secretaria demandante.

3.2. Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como por exemplo a entrega de item errado, a contratante tem o total direito de exigir a correção, sem cobranças adicionais pela contratada.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Do prazo de entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender ao seguinte critério:

a) não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou instrumento hábil.

B) A entrega será realizada em 2 (duas) etapas, com a execução imediata. Sendo o prazo de entrega de 7 (sete) dias entre a primeira etapa e a segunda etapa, e todas as despesas de entrega/frete ocorrerão por conta da CONTRATADA.

c) A entrega total do material deverá ocorrer excepcionalmente até o dia 30 de dezembro de 2025 para o devido encerramento do exercício financeiro.

4.2. Do local de entrega

4.2.1. No prédio da Secretaria de Município da Agropecuária e Desenvolvimento Rural – Rua XV de novembro, nº 867 – Caçapava do Sul/RS. Horário de funcionamento: das 09 h às 15h sem fechar ao meio dia.

4.3. Das condições de entrega



4.3.1. Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.3. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.3.4. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.3.5. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.6. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da Secretaria.

4.3.7. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

4.3.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.



4.4. Do prazo de validade

4.4.1. Não se aplica a esta contratação.

4.5. Da substituição do objeto

4.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação de nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

4.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

4.6.1. Quando da entrega definitiva das aves deverá a CONTRATADA apresentar a GTA e certificação de garantia emitida pela empresa fornecedora das aves.



5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Proceder à entrega do Objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: Contrato Social, cartão CNPJ, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

8.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água, hospedagem, fornecimento de insumos e da logística necessários a execução do objeto.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

9.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

9.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 40 e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei



nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações:

10.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

10.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

12.1.1 Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

12.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.



12.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

12.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

12.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

12.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria de Município da Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através do e-mail: secretario.agropecuaria@cacapava.rs.gov.br



Caçapava do Sul, 16 de outubro de 2025.

Kellen Pedroso Pereira Matrícula nº 478240-2/1
Agente Auxiliar Administrativo – SEAGRODR

Marco Aurélio Vivian Taschetto Matrícula nº 478247/0